



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA PARA
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
FINANCEIRAS RELATIVAS À TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020.**

Às 14:00 horas do dia 16 de junho de dois mil e vinte, no auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 48 de 30/07/2019 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 33.939, de 01 de agosto de 2019, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, do processo nº 2019/560302, cujo objeto trata do seguinte:

- Construção de 04 (quatro) pontes em concreto armado, sobre os rios: Anil I (10,00m x 8,60m), Anil II (10,00m x 8,60m), Caldeirão (10,00m x 8,60m) e Jucaia I (11,00m x 8,60m), localizados na PA-102, trecho: BR-308 / BR-316, no município de Cachoeira do Piriá, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.

Compareceu a este ato licitatório, a única empresa participante do certame, CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA, com máscara e luvas, conforme determina o Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará. O Presidente deu início aos trabalhos, colocando o invólucro de nº 2 – Proposta para a comprovação de sua inviolabilidade. Comprovada a inviolabilidade, foi aberto o mesmo. O Presidente procedeu à leitura do preço e das condições ofertadas, passou a mesma para os membros para exame, análise e rubrica. Após análise a Comissão constatou que, na soma dos totais, a empresa deixou de somar os itens 3.1.1, 4.1.1 e 5.1.1, dando uma diferença no total de R\$ 6.545,40 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para mais de sua proposta original, erro esse corrigido conforme edital e decidiu por unanimidade de seus Membros, que a empresa CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA, foi considerada classificada. O critério utilizado para classificação foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tendo em vista a classificação, a Comissão decidiu declarar vencedora desta licitação a empresa **CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto CORRIGIDO foi de **R\$ 2.018.826,10 (DOIS**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

MILHÕES, DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), valor este 0,71% (setenta e um centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias. Novamente o Presidente abriu a palavra para que o representante se manifestasse, sendo que o mesmo declinou e fez a renúncia expressa da Interposição de Recurso e como nada mais houvesse a ser tratado, a sessão foi encerrada e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes.

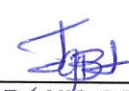
Em, 16 de junho de 2020.


ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L.


VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.

Empresa Licitante:


IGOR LUIS CORREA BITTENCOURT
CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA.